



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



**CONTRATO Nº 01/2021**  
**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA**  
**DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS, com sede na Praça Tonico Rabelo, nº. 66, Centro, Pains/MG, CEP nº. 35.582.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.765.308/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Geraldo Eder da Silva.

**CONTRATADO:** "QUALIFICAÇÃO", com sede na Rua João Batista Veloso nº 387, inscrita no CNPJ sob o nº 04.053.660-0001-91, neste ato representada por seu sócio proprietário, José Márcio Lopes Pereira inscrito no CPF sob nº 051.390.526.01 e portador da carteira de identidade nº MG-12.489.593.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Processo Administrativo nº. --/2021 – Dispensa de Licitação --/2021, devidamente homologado / ratificado.

**1. DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento estimado de 84 (oitenta e quatro) cestas básicas, conforme itens descritos nas notas de autorização de fornecimento (NAFs) e autorizados conforme Resolução 227/2014, os quais independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie. A entrega dos gêneros alimentícios, todos de primeira qualidade, será parcelada ao longo do ano de 2021.

**2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**3. DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 13.437,48 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

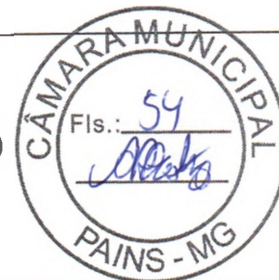
3.2 - O valor acima empenhado é estimativo e poderá ser reduzido caso os materiais não sejam todos entregues dentro do prazo contratual, visto que muitos são perecíveis.

3.3 - O pagamento será em parcelas variáveis em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ocorrer no último dia útil de cada mês constando a descrição das mercadorias entregues no mês de referência da nota.

**4. DO REALINHAMENTO DE VALORES**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



4.1 - O realinhamento dos valores pactuados poderão ser solicitados pelo CONTRATADO no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data estabelecida neste contrato para realização do pedido em estrita observância do já estabelecido na legislação vigência.

## 5. DO PEDIDO E DA ENTREGA

5.1 - O pedido mensal da quantidade de cestas básicas será realizado todo dia 15 (quinze) de todo mês ou próximo dia útil após este.

5.2 - A entrega das cestas básicas deverá obedecer a quantidade descrita no pedido mensal realizado.

5.3 - As cestas deverão ser entregues obrigatoriamente nos últimos 5 (cinco) dias uteis de cada mês.

## 6. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

## 7. DA RESCISÃO

7.1 - Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, bem como o não cumprimento das cláusulas estabelecidas restará facultado a esta rescindir o contrato, de acordo com a Lei 8.666/93.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Compete aos servidores da Câmara, em especial os membros da comissão permanente de licitações exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato, seu gerenciamento e acompanhamento atestando ainda a regularidade das notas fiscais, encaminhando-as para pagamento.

## 9. DA MULTA CONTRATUAL

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor contratado.

9.2 - Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

## 10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente instrumento contratual rege-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
CNPJ: 23.765.308/0001-23



01.01.02.01.122.0001.2003.3.3.90.32.00 ficha nº 20 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

12.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

12.3 - Certificar, tempestivamente, se os materiais obedecem as condições contratuais estipuladas;

12.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

13.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

13.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

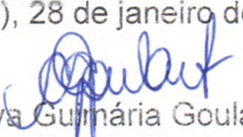
13.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

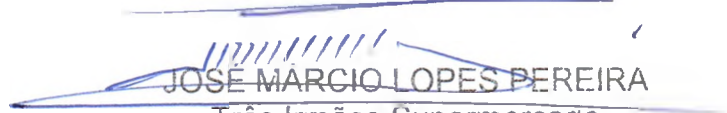
## 14. DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Arcos/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pains (MG), 28 de janeiro de 2021.

  
Cáthya Guilhária Goulart  
Presidente da Câmara Municipal de Pains

  
JOSÉ MÁRCIO LOPES PEREIRA  
Três Irmãos Supermercado

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: